Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.249, de 04 de Junho de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação / do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município/ de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade,/ Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar na importância de CR$ 168.956.000,00 (Cento e / Sessenta e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - EXECUTIVO

2.02 - Expediente

37.2-3132.01-3.07.0212.006 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 22.430.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - Centro de Processamento de Dados

72.5-3132.01-3.07.0242.013 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 21.388.000,00

3.05.03 - Mercado

92.9-3132.01-11.63.3532.017 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 10.000.000,00

3.05.04 - Colônia de Férias

96.1-3132.01-3.07.0212.018 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 5.000.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.01 - Diretoria

124.5-3261.01-3.08.0332.025 - Juros da Divida Contratada.....
CR$ 36.538.000,00

131.3-4351.01.3.08.0332.025 - Amortiz. da Divida Contratada.....
CR$ 9.800.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.06 - Ensino de Primeiro Grau

217.6-3120.01-8.42.1882.056 - Material de Consumo.....
CR$ 39.300.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.01 - Diretoria

253.2-3132.01-3.07.0212.076 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 1.400.000,00

6.04.03 - Serviços Públicos

283.3-3120.01-10.60.3252.089 - Material de Consumo.....
CR$ 11.400.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.02 - Centro de Saúde

321.4-3120.01-13.75.4282.098 - Outros Serviços e Encargos.....
CR$ 1.700.000,00

7.03 - Serviços de Pronto Atendimento

328.5-3132.01-13.75.4282.101 - Outros Serviços e Encargos.....
10.000.000,00

TOTAL.....CR$168.956.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.992, no valor de.....CR$168.956.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de Junho de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo